

## **REGULAMENTO – TEMPORADA VALE TUDO PRECON 2021**

### **“Temporada Vale Tudo Precon – Condições imperdíveis para conquistar seu apê!”**

A promoção “**Temporada Vale Tudo Precon**” é promovida pela empresa PRECON ENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 19.223.387/0001-73, com sede na Rua Albita, 131, 01º andar, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG (doravante denominada “PRECON”), para os empreendimentos imobiliários do grupo PRECON localizados no estado de Minas Gerais e Rio de Janeiro.

#### **1 – DO OBJETO**

**Até R\$ 5.000 de desconto - 30% de cashback em desconto na parcela de sinal e FGTS do seu apê**

1.1 A promoção consiste no desconto correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor a ser quitado por meio da parcela denominada “sinal”, destinada a aquisição de Imóvel localizado nos Empreendimentos comercializados pela PRECON. O desconto está limitado ao valor máximo de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

1.2 A promoção é válida para aquisição realizada no período compreendido entre os dias **15/07/2021 e 31/07/2021**.

**1.3 A fim de potencializar o desconto a ser concedido ao cliente, será permitido acrescer à parcela de Sinal o valor de FGTS - (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) disponível para aquisição referido do Imóvel.**

*Para melhor exemplificar, segue abaixo situação hipotética:*

- *Cliente adquiriu o apartamento mediante “sinal” no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) – o Desconto de 30% a ser concedido será no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais).*
- *Valor de FGTS a ser utilizado para aquisição do Imóvel: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - o Desconto de 30% a ser concedido será no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).*
- *Desconto total aplicado: Sinal + FGTS: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)*

1.4 Entende-se como parcela de sinal aquela cujo vencimento será no ato da assinatura da Promessa de Compra e Venda.

**1.5 O DESCONTO ACIMA INFORMADO É LIMITADO AO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).**

1.6 O desconto está condicionado à efetiva aquisição do produto mediante assinatura da Promessa de Compra e Venda.

1.7 Esta promoção é uma ação mercadológica caracterizada como ação de valor agregado, sem qualquer modalidade de sorte, aleatoriedade, direcionada aos clientes das INCORPORADORAS dos empreendimentos imobiliários participantes, baseada exclusivamente na mecânica “COMPROU/GANHOU”.

### **Isenção de Correção pelo INCC**

**1.8.1 Exclusivamente para a compra dos empreendimentos Ville Colorado, Ville Hong Kong, Ville Hibisco, Ville Violeta e Ville Roma durante o período desta promoção, o cliente poderá parcelar o valor destinado a “Entrada” em prestações mensais e fixas sem a incidência de Correção monetária.**

1.8.2 Referida condição é válida apenas para os planos de pagamento que prevejam parcelas a serem quitadas até a data prevista para a emissão do habite-se do respectivo Empreendimento.

1.8.3 Havendo inadimplência, e/ou necessidade de renegociação do plano de pagamento o benefício da isenção será imediatamente cancelado.

1.8.4 Demais condições que impliquem em descontos nos preços de produtos não são cumulativas com esta promoção.

## **2 - DOS REQUISITOS**

2.1 Esta promoção somente será levada a efeito quando houver a comprovação de cumprimento de todos os REQUISITOS constantes deste REGULAMENTO.

2.2 Para que o cliente possa usufruir e ser contemplado pelos benefícios descritos no item 1 deste regulamento é necessário que:

- (i) O cliente tenha assinado a promessa de compra e venda do imóvel com a data base do contrato, no período compreendido entre **15/07/2021 até 31/07/2021**;
- (ii) O cliente assine o presente Regulamento junto à PRECON, formalizando aceitação expressa aos termos desta promoção;
- (iii) O cliente mantenha atualizado seu cadastro de endereço e telefone junto a PRECON;

2.3 A PRECON não se responsabiliza pela veracidade dos dados fornecidos pelo participante no ato da contratação, bem como no momento da simulação de financiamento, estando os mesmos sujeitos a análise e posterior aprovação definitiva da Instituição Financeira.

2.4 O Distrato eventualmente celebrado entre as Partes e/ou Rescisão Unilateral não comportará na devolução dos valores definidos à título do desconto concedido, portanto, dos percentuais de devolução definidos na Promessa de Compra e Venda não será contabilizado o desconto concedido em razão da presente Promoção.

### **3 – DA PRORROGAÇÃO E CANCELAMENTO DA PROMOÇÃO**

3.1 A promoção poderá ser prorrogada ou cancelada a critério exclusivo da PRECON, sem aviso prévio.

3.2 Na hipótese de cancelamento, os clientes que tiverem adquirido apartamentos dos empreendimentos imobiliários da PRECON, a partir do dia 15/07/2021 até o cancelamento, continuarão participando desta promoção e receberão os benefícios estipulados neste regulamento.

### **4 – DAS DECLARAÇÕES**

4.1 AO PARTICIPAR DA PROMOÇÃO, SERÁ CONSIDERADO QUE O CLIENTE ESTÁ DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES DO REGULAMENTO, DECLARANDO EXPRESSAMENTE QUE:

- a) Conhece e aceita de forma incondicional todos os termos e condições deste regulamento;
- b) Autoriza, gratuita e automaticamente, o uso do seu nome, imagem e som de voz, bem como eventual filmagem, a veiculação por qualquer meio de comunicação deste concurso.

4.2 O Participante será excluído automaticamente da campanha em caso de fraude comprovada, ou ainda nos casos de não preenchimento dos requisitos previamente determinados, ou pelo preenchimento de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras descritas nesse Regulamento.

4.3 Ao receber o desconto, o participante aceita o desconto incondicionalmente e exonera a PRECON e de qualquer responsabilidade ou obrigação futura.

4.4 Para dirimir eventuais questões decorrentes da promoção fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, renunciando a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

4.5 Esta promoção figura na modalidade “comprou-ganhou”, não estando sujeita à autorização prévia e não submetida aos termos da Lei nº 5.768/71, Decreto nº 70.951/72 e não engloba os requisitos da Nota Informativa SEI nº 11/2018/COGPS/SUFIL/SEFEL-MF: I – que preveja a distribuição gratuita de prêmios com limitação ao estoque; II – que preveja premiação aos primeiros que cumprirem o critério de participação; III – que preveja quantidade fixa de prêmios; IV - que estabeleça qualquer outro critério de participação, além da compra dos produtos ou serviços da promotora; V – que seja realizada concomitantemente com promoção comercial autorizada; VI – que seja realizada por mais de uma empresa, com benefício em detrimento de outras; VII – que condicione a entrega do prêmio a alguma modalidade de álea ou pagamento pelos participantes, além da compra dos produtos ou serviços da promotora.

4.6 As dúvidas e esclarecimentos que não puderem ser solucionados por este regulamento, serão dirimidos pelo consultor de vendas ou mediante contato com a área de Relacionamento com o Cliente da PRECON.

## **5. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

5.1 O CLIENTE participante é integralmente responsável pelo fornecimento de seus dados à PRECON, expressando ainda a veracidade de todas as informações prestadas.

5.2 - O CLIENTE autoriza e anui a concessão de dados pessoais junto à PRECON, cujo tratamento será para fins relacionados à promoção, como para identificar, individualizar e realizar uma possível entrega de prêmios, caso o CLIENTE seja ganhador. Cada participante fica ciente que seus dados pessoais serão tratados de acordo com a Política de Privacidade disponível no site da PRECON.

5.3 A PRECON é responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos CLIENTES participantes desta campanha, garantindo a segurança e confidencialidade do tratamento desses dados.

### ***Termos e Definições:***

***FGTS:*** Valor de Fundo de Garantia por tempo de Serviço que será utilizado para a aquisição do Imóvel.

***Sinal:*** Pagamento inicial que o Cliente deve realizar a fim de assegurar a entrega de um produto.

***Entrada:*** Plano de pagamento destinado a aquisição do Imóvel que não engloba o valor a ser quitado por meio de Financiamento Bancário e/ou FGTS.

Belo Horizonte/MG, 15 de julho de 2021.

**PRECON ENGENHARIA S/A**